|  |  |
| --- | --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA**  **N. 03/2020** | **AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS POR ADESÃO TIPO CARONA PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO** |
| **Objeto:** Aquisição de Coletes Balísticos por Adesão Tipo Carona para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. | |

**CUIABÁ-MT**

**NOVEMBRO/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2020/CMTJMT**

1 DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

**2 DO OBJETO**

* 1. A aquisição de coletes balísticos de Tiro Nível III-A para uso institucional atendendo a demanda do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso tendo em vista o vencimento dos materiais utilizados pela Coordenadoria Militar e Magistrados**,** conforme especificações descritas constantes deste Termo de Referência.
  2. Especificação/Detalhamento do Objeto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unid** | **Qtde** | **Descrição** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| 01 | Und | 10 | **COLETE PROVA TIRO** - Material: fibra, dispostos em lâminas; tipo uso: ostensivo; Tamanho: **pequeno**; Modelo: **feminino**; Comprimento: 34 cm; Largura: 45 cm; Área de proteção: 0,2331m²; Características adicionais: capa externa e capa sobressalente; Tecido: Techno Rip-Stop; Cor: preta; Nível de proteção: III-A. | **1.500,00** | **15.000,00** |
| 02 | Und | 10 | **COLETE PROVA TIRO** - Material: fibra, dispostos em lâminas; tipo uso: ostensivo; Tamanho: **médio**; Modelo: **feminino**; Comprimento: 37 cm; Largura: 47 cm; Área de proteção: 0,2676m²; Características adicionais: capa externa e capa sobressalente; Tecido: Techno Rip-Stop; Cor: preta; Nível de proteção: III-A. | **1.580,00** | **15.800,00** |
| 03 | Und | 30 | **COLETE PROVA TIRO** - Material: fibra, dispostos em lâminas; tipo uso: ostensivo; Tamanho: **pequeno**; Modelo: **masculino**; Comprimento: 40 cm; Largura: 47 cm; Área de proteção: 0,3057m²; Características adicionais: capa externa e capa sobressalente; Tecido: Techno Rip-Stop; Cor: preta; Nível de proteção: III-A. | **1.580,00** | **47.400,00** |
| 04 | Und | 30 | **COLETE PROVA TIRO** - Material: fibra, dispostos em lâminas; tipo uso: ostensivo; Tamanho: **médio**; Modelo: **masculino**; Comprimento: 43 cm; Largura: 50 cm; Área de proteção: 0,3520m²; Características adicionais: capa externa e capa sobressalente; Tecido: Techno Rip-Stop; Cor: preta; Nível de proteção: III-A. | **1.700,00** | **51.000,00** |
| 05 | Und | 20 | **COLETE PROVA TIRO** - Material: fibra, dispostos em lâminas; tipo uso: ostensivo; Tamanho: **grande**; Modelo: **masculino**; Comprimento: 46 cm; Largura: 53 cm; Área de proteção: 0,4022m²; Características adicionais: capa externa e capa sobressalente; Tecido: Techno Rip-Stop; Cor: preta; Nível de proteção: III-A. | **1.950,00** | **39.000,00** |
| **VALOR TOTAL GERAL R$** | | | | | **168.200,00** |

1. **DA JUSTIFICATIVA**

3.1 O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso ao longo de sua existência passou por diferentes transformações em sua estrutura física, de pessoal e também processual no que diz respeito à primeira entrância, segunda entrância e entrância especial, julgando emitindo juízos em todas as espécies de processos e como é sabido, a segurança orgânica do Tribunal e dos Magistrados é realizada por Policiais Militares pertencentes ao serviço ativo, agregados e inativos pertencentes à guarda patrimonial que prestam serviços armados em todas as Comarcas do Estado de Mato Grosso.

3.2 No ano de 2014, o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (PJMT), através do Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso n.º 5/2014 e CIA 0030636-15.2013.8.11.0000, ampliou o parque de materiais bélicos e EPI”s, adquirindo 50 (cinquenta) armas de fogo do tipo pistolas de calibre .40, 05 (cinco) coletes de proteção balística nível III A modelo feminino, 05 (cinco) coletes de proteção balística Multi-Ameaça II A, 30 (trinta) coletes de proteção balística Nível III A modelo masculino, 15 (quinze) coletes de proteção balística Multi-Ameaça II A modelo masculino, 03 (três) metralhadoras portáteis calibre .40, 5.000 (cinco mil) munições calibre .40 S&W treinamento CHPP 160 GR e 20.000 (vinte mil) munições calibre .40, para atender a necessidade apresentada pela Coordenadoria Militar na época.

3.3 Porém, no transcorrer dos anos de 2014 a 2020, a segurança do Tribunal de Justiça desenvolveu em todos os sentidos, inclusive no quadro de pessoal o qual foi ampliado.

3.4 Neste sentido, medidas importantes foram adotadas para maximizar a segurança orgânica de todas as comarcas no Estado de Mato Grosso, bem como na equipe de proteção dos magistrados e apoio aos servidores e jurisdicionarios do Poder Judiciário.

3.5 Desta feita surgiram à necessidade de substituir os coletes balísticos devido ao prazo de validade que está expirando.

3.6 Partindo dessa premissa, a Coordenadoria Militar (CMIL), através do Documento de Oficialização da Demanda perfilhou a relevância da aquisição de coletes balísticos resguardando o maior bem jurídico constitucional, a vida. A aquisição visa à segurança do agente, magistrados e a proteção da vida em face às ações ilegais perpetradas contra os ativos do Poder Judiciário.

1. **DO OBJETIVO / RESULTADOS ESPERADOS**

4.1 Atender as demandas do Poder Judiciário propiciando condições de desenvolvimento da atividade de segurança de autoridades e orgânica do Tribunal em nível de excelência, minimizando riscos e possibilitando maior eficácia técnica nas atividades policiais;

4.2 Os coletes balísticos complementam as ações de segurança garantindo planejamento operacional de policiamento eficiente, assessorando as atividades institucionais, bem como, pela segurança do Tribunal de Justiça, Fóruns e Juizados.

**5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O orçamento para custear a despesa está prevista através da Ação: 2005 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – FUNAJURIS, UG: 0001 – 1° Grau R$ 132.810,00 (Cento e trinta e dois mil e oitocentos e dez reais) e UG: 0002 – 2° Grau R$ 35.390,00 (Trinta e cinco mil e trezentos e noventa reais), no valor Total de R$ 168.200,00 (Cento e sessenta e oito mil e duzentos reais).

**6 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1 Lei Federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da CF, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

6.2 Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

6.3 Lei Estadual nº 7.696, de 1º de julho de 2002 - Autoriza o Poder Executivo a adotar licitação na modalidade pregão.

6.4 Adesão – Artigo 2.º, V, e 22, § 1.º, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, instrumento regulador do Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93.

6.5 Demais exigências contidas no edital e seus anexos.

1. **DA HABILITAÇÃO**
   1. Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT);
   2. A empresa fornecedora deverá apresentar relativo à Qualificação Técnica cópia autenticada do Título de Registro (TR) emitido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro/Ministério da Defesa e Apostilamento do Exército, para fabricar e comercializar, respectivamente, o objeto da contratação.

**8 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou expedição da Autorização de Produtos Controlados pelo Depto. Log. / DFPC (Exército Brasileiro), o que ocorrer por último, prazo este que constará na Nota de Empenho e no respectivo Termo de Contrato, e em caso de descumprimento sujeitará a Empresa a aplicação das sanções previstas em lei;

8.2 Os materiais deverão ser entregues no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO – Departamento de Material e Patrimônio – Av. Rubens de Mendonça, s/n – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, mediante agendamento de data e hora, por meio dos fones: (65) 3617-3653/3366, no período das 13 às 19h, cuja Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões regularidade fiscal, onde serão conferidos e recebidos e terão suas notas fiscais atestadas para pagamento;

* 1. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas Neste Termo de Referência;
  2. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;
  3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
     1. **Provisoriamente**: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades pelo responsável do Departamento de Material e Patrimônio-DMP do TJMT ou outro servidor designado por conta de especificidade do objeto. Este recebimento será feito mediante Termo de controle de entrada, com vistas a se prover a guarda do objeto até a posterior verificação de sua conformidade com as especificações. Este recebimento poderá ser dispensado nas situações previstas no Art. 74 da Lei 8666/1993;
     2. **Definitivamente**: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
  4. A Administração do TJMT rejeitará o objeto entregue em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes neste Termo, restando à Empresa a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o TJMT e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;
  5. A Empresa fica obrigada a substituir o objeto recusado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo;
  6. Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta no Termo emitido pela Comissão de Recebimento de Material, que será expedido após a verificação de conformidade e aceitação do objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
  7. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
  8. O recebimento do objeto, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da empresa pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
  9. Para a entrega definitiva será exigida a presença de um representante da empresa, não sendo admitida entrega via correios.

**9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, respeitando o período de garantia previsto, sem prorrogação.

**10 DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

10.1 O conjunto do painel balístico e todas suas partes, incluindo etiquetas de identificação, deverão possuir prazo de garantia e de validade, expressos em suas etiquetas de identificação de no mínimo **60 (sessenta) meses** para os painéis balísticos, etiquetas, tinta e costuras do painel; **12 (doze) meses** para as capas (tecido), tecido elastizado e costuras da capa, contra defeitos de matéria-prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo apostado no Termo emitido pela Comissão designada pelo TJMT:

* + 1. Entende-se como defeito de fabricação, a apresentação, em qualquer tempo durante o prazo de garantia, de desconformidades das matérias primas (tecidos, linhas, velcros, painéis balísticos e outros) com as exigências aqui descritas, excetuando-se aquelas decorrentes de uso incorreto ou em condições mais severas do que aquelas para as quais a resistência dos materiais foi desenvolvida;
    2. Entende-se como defeito de confecção, a apresentação, em qualquer momento durante o prazo de garantia, de desconformidades das costuras (incluindo-se afrouxamentos, desfiamentos, desalinhamentos, rompimentos ou o deterioração das linhas), bem como outras referentes à confecção e ao acabamento dos coletes, excetuando-se aquelas decorrentes de uso incorreto ou em condições mais severas do que aquelas para as quais os coletes foram desenvolvidos.

10.2 Durante o período de garantia, a empresa deverá manter assistência técnica, para fins de realização de eventuais serviços nos coletes balísticos, bem como nas capas externas. O atendimento para a prestação da assistência corretiva deverá ocorrer num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do chamado pelo setor responsável, sem ônus para o TJMT, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

* 1. Quando a assistência corretiva decorrente da garantia não puder ser prestada no próprio local, poderá a empresa remover os equipamentos defeituosos e fazer retornar, às suas expensas, sendo considerado para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositária dos equipamentos;
  2. A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que consta no termo de garantia de seus equipamentos e que não conflitam com o código de defesa do consumidor brasileiro;
  3. Os coletes balísticos nível III-A devem satisfazer todos os requisitos técnicos e de segurança exigidos pelo Comando do Exército Brasileiro.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, bem como de acordo com as Normas Técnicas vigentes;

* 1. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
  2. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
  3. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até o local indicado;
  4. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
  5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
  6. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
  7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  8. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  9. Manter-se, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
  10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
  11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
  12. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;
  14. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pala qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
  15. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
  16. A empresa não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
  17. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto, salvo se houver anuência da Contratante;
  18. Fornecer termo de garantia ao conjunto do painel balístico e todas suas partes, incluindo etiquetas de identificação, que deverão possuir prazo de garantia e de validade, expressos de no mínimo 60 (sessenta meses) para os painéis balísticos, etiqueta, tinta e costuras do painel, e 12 (doze) meses para as capas (tecido), tecido elastizado e costuras da capa, contra defeitos de matéria-prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo apostado no Termo emitido pela Comissão designada pelo TJMT.

**12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstos neste Termo de Referência;

* 1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
  2. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
  3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
  4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
  5. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
  6. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  7. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**13 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, o TJMT promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do respectivo Termo, da seguinte forma:

* 1. O acompanhamento provisório será realizado, em regra geral, pelos Fiscais do Contrato, do TJMT e, excepcionalmente, por meio de servidor designado para esse fim, por questões de conveniência de estocagem ou de recebimento de objetos específicos, momento em que se providenciará o registro de entrada deste no local determinado pela CMIL do TJMT;
  2. O acompanhamento definitivo se dará por meio de Comissão designada para este fim, que anotará e registrará em TERMO próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, comunicando a empresa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
  3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela CMIL do TJMT deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
  4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 Será designado como Fiscal o Sr. Ten Cel PM Sávio Pellegrini Monteiro– Matrícula TJMT nº 38.517 e Fiscal Substituto o Sr. Cap PM Paulo Henrique Maia – Matrícula TJMT n° 35.521.

**14 DO MODO DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo FUNAJURIS/TJMT;

* 1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993;
  2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
  3. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
  4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

1. **TERMO DE CONTRATO**

O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme previsto no § 4º do Art. 62, da Lei n.º 8.666/93, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

1. **RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**
   1. A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;
   2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
   3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
2. **CÓDIGO APLIC DOS ITENS**

17.1 Para a referida demanda foram solicitadas a criação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, o cadastro de itens de materiais e serviços – PUG, conforme segue:

Itens 1: 00055273

Item 2: 00055234

Item 3: 00055274

Item 4: 00055275

Item 5: 00055276

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Estará sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou a contratada que:
      1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
      2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
      3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      5. Não mantiver a proposta;
      6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
      7. Comportar-se de modo inidôneo;
      8. Fizer declaração falsa;
      9. Cometer fraude fiscal.
   2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
      1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente**;
      3. **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
      4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
      6. **Impedimento** de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
      7. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
      1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados;
   5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99;
   6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;
   7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
   8. As situações dispostas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**16 DA ESTIMATIVA DE CUSTO/PREÇOS**

16.1 A pesquisa de preços foi realizada em consonância com a Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, conforme disposto em quadro:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação do Material** | **Qtde**  **und** | **Empresa “A”**  **Valor Unitário** | **Empresa “B”**  **Valor Unitário** | **Empresa “C”**  **Valor Unitário** | **Valor Médio R$** |
| **R$** | **R$** | **R$** |
| **01** | Colete Prova de Tiro - Material: fibra, dispostos em lâminas; tipo uso: ostensivo; Tamanho: pequeno; Modelo: feminino; Comprimento: 34 cm; Largura: 45 cm; Área de proteção: 0,2331m²; Características adicionais: capa externa e capa sobressalente; Tecido: Techno Rip-Stop; Cor: preta; Nível de proteção: III-A. | 10 | 2.025,00 | 2.700,00 | 1.500,00 | **2.075,00** |
| **02** | COLETE PROVA TIRO - Material: fibra, dispostos em lâminas; tipo uso: ostensivo; Tamanho: MÉDIO; Modelo: feminino; Comprimento: 37 cm; Largura: 47 cm; Área de proteção: 0,2676m²; Características adicionais: capa externa e capa sobressalente; Tecido: Techno Rip-Stop; Cor: preta; Nível de proteção: III-A. | 10 | 2.133,00 | 2.844,00 | 1.580,00 | **2.185,66** |
| **03** | COLETE PROVA TIRO - Material: fibra, dispostos em lâminas; tipo uso: ostensivo; Tamanho: PEQUENO; Modelo: masculino; Comprimento: 40 cm; Largura: 47 cm; Área de proteção: 0,3057m²; Características adicionais: capa externa e capa sobressalente; Tecido: Techno Rip-Stop; Cor: preta; Nível de proteção: III-A. | 30 | 2.133,00 | 2.844,00 | 1.580,00 | **2.185,66** |
| **04** | COLETE A PROVA TIRO - Material: fibra, dispostos em lâminas; tipo uso: ostensivo; Tamanho: MÉDIO; Modelo: masculino; Comprimento: 43 cm; Largura: 50 cm; Área de proteção: 0,3520m²; Características adicionais: capa externa e capa sobressalente; Tecido: Techno Rip-Stop; Cor: preta; Nível de proteção: III-A. | 30 | 2.295,00 | 3.060,00 | 1.700,00 | **2.351,66** |
| **05** | COLETE A PROVA TIRO - Material: fibra, dispostos em lâminas; tipo uso: ostensivo; Tamanho: GRANDE; Modelo: masculino; Comprimento: 46 cm; Largura: 53 cm; Área de proteção: 0,4022m²; Características adicionais: capa externa e capa sobressalente; Tecido: Techno Rip-Stop; Cor: preta; Nível de proteção: III-A. | 20 | 2.635,00 | 3.510,00 | 1.950,00 | **2.698,33** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Empresas | Grupo 1 | Valor Médio  Total R$ |
| Valor total  R$ |
| A – I. L. Mendes Júnior Eireli ME | 227.120,00 | 232.693,33 |
| B – DRM Comércio de Equipamentos LTDA – EPP | 302.760,00 |
| C – ARP N° 015/2020-CLC/PGE | 168.200,00 |

**\*Em consulta ao RADAR/TCE fora localizado apenas o Pregão Eletrônico com Registro de Preços, Licitação N° 33/2020, do Município de Lucas do Rio Verde-MT, porém os itens (Coletes) não são similares.**

**17 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

17.1 É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente de produção.

17.2 É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

17.3 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na fabricação dos produtos.

17.4 A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

17.5 É obrigação de a CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na fabricação dos produtos.

**18 MODE DE RECEBIMENTO / ACEITE**

18.1 O recebimento dos materiais e o cumprimento do contrato serão devidamente fiscalizados pelos fiscais do contrato.

**19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.2 Não será permitida a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

19.3 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova CONTRATADA comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Contrato.

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2020.

Zacarias Conceição **Vitalino - Ten Cel PM**

Assessor Militar do Tribunal de Justiça

Matrícula TJMT n° 22.164

Responsável pelo Termo de Referência

CPF: 545.570.621-72

*APROVO o presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do artigo 9º do Decreto nº. 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para contratação descrita neste Termo de Referência, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.*

Alexandre Corrêa **Mendes - Cel PM**

Coordenador Militar do Tribunal de Justiça

Matrícula TJMT n° 38.507